

705

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2651, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte funcional programática:

- SECRET. DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0031
- 09.02.12.361.0026.2.084 – Manut. e ampliação do transp. escolar
- (351) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 40.000,00;

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação verificada no recurso 0031 – Fundeb, de acordo com o Art.º 43 Inciso II § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria de Município da Educação e Cultura para pagamento do transporte escolar referente ao mês de Setembro de 2010.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de outubro ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
05/10/10

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Michell T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito